



PORTARIA Nº 018/2020

AUTORIZA SERVIDOR, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O REGIME DE TELETRABALHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3º da Portaria nº 013/2020, que autoriza o regime de trabalho presencial e mediante TELETRABALHO;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades deste Poder Legislativo com as ações adotadas em nível Nacional e Estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizado a Servidora da Câmara Municipal de Fortim, Vilânia Gomes dos Santos Silva, Mat. Nº 120056-8, a realizar à distância as atividades inerentes ao cargo que ocupa de Controladora;

Art. 2º - O regime de teletrabalho, para os efeitos desta Portaria, consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pela Servidora, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou pelo cumprimento de um plano de trabalho ou de tarefas específicas estabelecidas pela chefia imediata, desde que compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pela Servidora, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo Presidente do Legislativo;

Art. 3º - Sem prejuízo das demais condições estabelecidas, a Servidora submetida ao regime de teletrabalho, deverá observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, a disposição da Câmara Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

III – cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV – manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

V – atender as solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;

VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da administração;

Art. 4.º - Compete à chefia imediata realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pela Servidora submetida ao regime de teletrabalho.

Art. 5º - A Servidora acima mencionada, está submetida ao regime de teletrabalho, por se enquadrar no grupo de risco elencado no art. 3º, § 1º e inc. II da Portaria nº 009/2020 de 23/03/2020, que estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação a pandemia do vírus COVID-19;

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos enquanto perdurar as medidas necessárias para conter a disseminação do novo corona vírus (COVID-19).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, em, 04 de maio de 2020.

Orlando da Costa Oliveira

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N°134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL : 06.920.441-1

www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267